



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2754/2024

Data 06/11/2024

PUBLICADO EM

07/11/24

Jornal AMP

Página 348

Edição 3149

Falson Z.  
Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reasseta-mento Rural Caxias Grupo Novo Horizonte (Fazenda Procopiak), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reasseta-mento Rural Caxias Grupo Novo Horizonte (Fazenda Procopiak), inscrita no CNPJ sob o nº 01.996.838/0001-40, com sede na Fazenda Procopiak, no município de Três Barras do Paraná.

**Parágrafo único.** O valor máximo a ser gasto com a recuperação será de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º.** Após a recuperação do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue a associação, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional, como define a Lei Municipal nº 505/2011, de 27/09/2011.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:

Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento Licitação e Compras.

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 06 de novembro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal